



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

**DECRETO Nº 27/2025**  
de 02 de janeiro de 2025

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para a Secretária Municipal de Educação, em conjunto com o Prefeito Municipal, para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 30.443.215/0001-48, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, perante todas as Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CUMBE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cumbe/SE.

Considerando, o § 3º do Art. 2º da PORTARIA Nº 807, de 29 de dezembro de 2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Considerando, as disposições da Lei de Criação da Secretaria Municipal de Educação de Cumbe.

**D E C R E T A:**

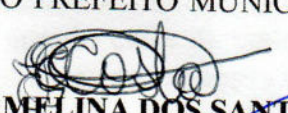
**Art. 1º** - Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, autorizados a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 30.443.215/0001-48 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, perante todas as Instituições Financeiras.

**Art. 2º** - Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, 02 de janeiro de 2025.

  
**ERMELINA DOS SANTOS COSTA**  
Sec. Municipal de Educação

  
**ERIVALDO BARROSO LIMA**  
Prefeito Municipal de Cumbe/SE